



"Quem planeja tem futuro,
quem não planeja tem destino."

Admin. 2021-2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

LEI Nº 1.536, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PROMULGADO EM 12/04/23
PUBLICADO NO PLACAR DA
PREFEITURA EM 14/04/23

"Dispõe sobre a alteração da taxa administrativa do PREVCÉU, com base na Portaria MTP nº 1.467/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado do Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Taxa de Administração do PREVCÉU, em atendimento ao disposto no art. 84, II, "d", § 4º da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 2º- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no §1º deste artigo.

§ 1º- A taxa de administração do PREVCÉU será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, com base no exercício financeiro anterior, observando que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º- Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos do Executivo.

Art. 3º- Fica autorizado que, sobre o percentual da taxa de administração prevista no § 1º do Art. 1º desta lei, a elevação de 20% (vinte por cento), que serão usados exclusivamente para o custeio das despesas administrativas relacionadas a:



"Quem planeja tem futuro,
quem não planeja tem destino."

Admin. 2021-2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

I – obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão, a ser obtida no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da formalização da adesão ao programa, contemplando entre outros, gastos referentes a:

- a) Preparação para a auditoria de certificação;
- b) Elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) Cumprimento das ações previstas no programa, inclusive de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) Auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão e;
- e) Processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II – Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimento do RPPS, contemplando, entre outros gastos referentes, a:

- a) Preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) Capacitação e atualização dos gestões e membros dos conselhos e comitê.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Assessor Administrativo de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do executivo do PREVCÉU, com vencimentos fixados com R\$ 1.400,00 (hum mil e oitocentos reais), para funções administrativas.

Parágrafo único - O valor acima mencionado será reajustado anualmente em janeiro com base no mesmo índice de correção dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 6º- Esta Lei entrei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023.


VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL